



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote 06, Bloco H - Bairro Asa Sul - CEP 70070-010 - Brasília -
DF - www.gov.br/cnpq
Edifício Telemundi II

CHAMADA PÚBLICA



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA CNPq/MPA Nº 03/2026 PROGRAMA JOVEM CIENTISTA DA PESCA ARTESANAL - INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR (ICJ)

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), com financiamento do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), torna pública a alteração da presente Chamada, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

O item 2, CRONOGRAMA, passa a vigor com a seguinte data.

FASES	DATA
Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União e na página do CNPq na internet	10/02/2026
Prazo final para impugnação da Chamada	10 dias corridos após o lançamento da Chamada
Data limite para submissão das propostas	24/03/2026
Julgamento das propostas	Abril/2026
Divulgação do resultado preliminar do julgamento no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	Abril/2026
Prazo final para interposição de recurso administrativo	10 dias corridos após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final e publicação no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	Abril/2026
Início da Implementação das bolsas	Maior/2026

No item 3, CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, criam-se os subitens 3.3.8, 3.3.9 e 3.3.10:

3.3.8. A instituição executora deverá assegurar, no âmbito da seleção interna pública prevista no item 3.3.7, a observância e a efetiva aplicação das ações afirmativas e do sistema de cotas, incluindo as reservas para pessoas com deficiência (PCD) e para candidatas(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e quilombolas, conforme legislação vigente e normativos aplicáveis.

3.3.9. A instituição executora deverá garantir a equidade de gênero na concessão das bolsas, destinando percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) das bolsas para mulheres, observado o atendimento aos requisitos de elegibilidade e aos critérios objetivos de seleção. A condição de pessoa com deficiência e a condição étnico-racial e/ou de pertencimento aos públicos contemplados pelas ações afirmativas será comprovada por meio de documentação e/ou autodeclaração, conforme normativos aplicáveis e procedimentos definidos pela instituição, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando couber.

3.3.10. Na hipótese de inexistência ou insuficiência de candidaturas elegíveis para o preenchimento das reservas mínimas destinadas a PCD, às cotas étnico-raciais e/ou ao percentual mínimo destinado a mulheres, as bolsas remanescentes deverão ser destinadas à ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação. A instituição deverá publicar os critérios de aplicação das reservas e o resultado final com demonstrativo da distribuição das bolsas por gênero, raça/cor e PCD, resguardados os dados pessoais.

Ficam mantidas as demais disposições da Chamada.

OLIVAL FREIRE JUNIOR
Presidente do CNPq



Documento assinado eletronicamente por **OLIVAL FREIRE JUNIOR, Presidente do CNPq** - Portaria Casa Civil nº 1.430 de 18 de dezembro de 2025, em 17/03/2026, às 17:22, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **2621860** e o código CRC **DF5E8FB6**.